



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 118/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 117.358,60 (CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 118/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira do Plano Plurianual (Lei nº 6.970/2025) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 6.998/2025), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 117.358,60 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .

A proposta visa reforçar dotações orçamentárias para o projeto “Apoio, Fomento e Realização de Eventos Culturais”, com recursos oriundos de anulação parcial de dotações vinculadas à provisão para emendas parlamentares .

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo nos arts. 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais suplementares. Quanto à origem dos recursos, observa-se a conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da mesma lei, tendo em vista que a cobertura se dará mediante anulação parcial de dotações orçamentárias. No aspecto fiscal, o projeto atende às exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195-S, Centro – (65) 3311-4600 Cep 78300-093-Tangará da Serra – MT 1



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA .

A abertura do crédito tem como finalidade o fortalecimento das políticas públicas culturais no município, com destaque para: Apoio à manutenção de grupos e coletivos culturais; Incentivo às manifestações artísticas; Ampliação das ações culturais e eventos comunitários; Fomento à economia criativa e valorização da cultura local. Destaca-se que os recursos decorrem de emendas parlamentares, evidenciando direcionamento específico para o setor cultural .

O impacto orçamentário corresponde ao valor de R\$ 117.358,60, distribuído da seguinte forma: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 50.000,00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física: R\$ 67.358,60. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de anulação parcial da dotação: Provisão para Emendas Parlamentares: R\$ 117.358,60. Importante destacar que: Não há criação de nova despesa, mas apenas remanejamento orçamentário; As metas físicas permanecem inalteradas; Há compatibilidade com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de execução tempestiva das ações culturais e utilização dos recursos vinculados às emendas parlamentares.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 118/2026 apresenta regularidade jurídica, adequação orçamentária e compatibilidade com a legislação vigente. A proposta atende ao interesse público ao fortalecer a política cultural do município, sem comprometer o equilíbrio fiscal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação técnica e relevância para o desenvolvimento cultural do Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR